Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11/2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 180.000, 00 (cento e oitenta mil reais) através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Saúde	
100007	Secretaria Municipal de Saúde – Bloco de Investimento	
100007.10	Saúde	
100007.10304	Vigilância em Saúde	
100007.103040030	Atenção a Saúde	
100007.1030400303.041	Implantação da Academia da Saúde - Ampliada	
100007.1030400303.041344905100	Obras e Instalações	144.000,00
100007.1030400303.041344905200	Equipamento e Material Permanente	36.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação do recursos repassado pelo Ministério da Saúde via fundo a fundo, destinado à implantação da Academia da Saúde, conforme Parecer Consulta TCEES n° 028/2004.

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 3° O crédito adicional especial de que trata o art.1º será aberto através de Decreto do Poder Executivo em conformidade com artigo 42 da lei Federal 4.320/64 e Parecer Consulta TCEES n° 028/2004.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º, do art. 17, da lei Complementar n° 101/2000, por se tratar de despesa a ser realizada utilizando como fonte de recurso o repasse do Ministério da Saúde via fundo a fundo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2012.

JULIO MARIA DOS SANTOS
Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

WELLINGTON BLEIDORN
1° Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
2° Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2012.

JULIO MARIA DOS SANTOS
Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

WELLINGTON BLEIDORN
1° Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
2° Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
2º Secretário